

De: ABIGRAF <dejur@abigraf.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de maio de 2025 09:45
Para: Marcela Mangieri
Assunto: Comunicado ABIGRAF / SINDIGRAF 017B / 2025 - EX - TARIFÁRIOS - BENS DE INTERESSE DO SETOR GRÁFICO - PERDA DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE RENOVAÇÃO

Visualizar como [página web](#)

COMUNICADO



ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 017B / 2025

- EX - TARIFÁRIOS -

- BENS DE INTERESSE DO SETOR GRÁFICO -

- PERDA DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE RENOVAÇÃO -

Informamos que **638 Ex-tarifários de interesse do setor gráfico** ([clique aqui](#)) perderão sua vigência em **31.DEZ.2025**.

O regime de Ex-tarifário é um mecanismo para redução de custo na aquisição de bens, bem como de suas partes, peças e componentes, que consiste na **redução temporária da alíquota do imposto de importação, quando não houver produção similar nacional**.

O prazo para apresentação dos **pedidos de renovação** se esgota em **30.JUN.2025**.

Conforme comunicado do [Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços](#) – MDIC, os pedidos de renovação devem ser feitos por **formulário eletrônico específico** disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI em https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=7

Deve ser efetuado o cadastro de usuário externo no SEI, selecionada a opção “**Peticionamento de Processo Novo**” e em seguida “**Política de Comércio Exterior: Ex-Tarifário para BK e BIT – Renovação**”

Cada pedido de renovação deve estar acompanhado, **obrigatoriamente**, dos **documentos e informações** abaixo, conforme Resolução GECEX nº 512 / 2023, art .4º ([clique aqui](#)), e por este motivo **deve ser preenchido pela própria empresa petionária ou terceiro mediante procuração**:

- referir-se a bem que corresponda a um único código NCM, ainda que sob a forma de combinação de máquinas ou unidade funcional;
- apresentar sugestão de descrição para o Ex-tarifário no padrão da TEC;
- estar acompanhado, necessariamente, de catálogos originais e fatura proforma do bem importado, devidamente traduzidos quando não escritos em português, bem como de literatura técnica, igualmente traduzida em português, quando existente, e projeto de investimento do pleiteante;
- conter descritivo sobre as características do bem, suas especificidades e diferenças tecnológicas sobre aqueles fabricados nacionalmente, se for do seu conhecimento;

- conter descritivo das hipóteses constantes no art. 15, se for o caso, bem como anexar a documentação comprobatória exigida; e
- informar e-mail válido para onde serão encaminhadas as comunicações e notificações referentes ao pleito;
- nos casos de pleitos de combinações de máquinas ou unidades funcionais, deve ser apresentado, junto com o catálogo, uma fotografia ou um desenho, claro, objetivo e didático, contendo e identificando todos os itens mencionados na descrição.

Somente serão aceitos os pedidos de renovação encaminhados **até 30.JUN.2025**, com **todos os documentos exigidos juntados**.

A falta de documentação resultará em **arquivamento do pleito**.

Aqueles que **não forem apresentados até 30.JUN.2025**, perderão sua vigência em **31.DEZ.2025** e poderão ser apresentados novamente como novos pleitos somente após esta data.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 19 de maio de 2025.

Enviado por **ABIGRAF**

Rua do Paraíso, 529 - 04103-000 - São Paulo, SP, Brasil

Se deseja não receber mais mensagens como esta, [clique aqui](#).